



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
DIRETORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS  
7<sup>a</sup> COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO,  
ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

**PARECER N° 312 /19**

**DA 7<sup>a</sup> COMISSÃO - ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO,  
ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E  
CONTRIBUINTE.**

**Processo n° - 2620/19**

**Relator: Deputado *José Loureiro***

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei n° 204/2019, de autoria do Senhor Deputado Bruno Toledo, que “ESTABELECE COMPETÊNCIA DE TABELIONATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2<sup>a</sup> Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Justifica o ilustre Deputado que o presente Projeto tem como finalidade a de ampliação de serviços cartoriais, possibilitando que o Segundo Cartório de Títulos e Documentos de Maceió também esteja apto a exercer a competência de tabelionato de notas.

Isto posto, em sintonia com todas as considerações expendidas e quanto ao mérito que compete a esta Comissão examinar, nos termos do art.124 c/c o art.125, VII, do Regimento Interno, verificamos que não existem óbices a tramitação normal do presente projeto, logo nosso parecer é pela aprovação do Projeto em tela, com as emendas em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, **06** de novembro  
de 2019.

*J. Toledo* PRESIDENTE

*José Loureiro* RELATOR

*J. Loureiro*